



## PORTARIAS

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 1133 - DPGE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **Considerando** que é atribuição legal do Defensor Público-Geral designar, através de portaria, Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição; **Considerando** a participação da Defensoria Pública no **Conselho da Comunidade de Carolina/MA**; **Considerando** o recebimento do Ofício Circular nº 452021- Fórum da Comarca de Carolina, no dia 09 de setembro de 2021, onde solicita indicação de representante da Defensoria Pública do Estado

**PORTARIA Nº 1171 - DPGE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
098/2021	HAYOTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.039.256/0001-09	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Início na data de sua assinatura, ou seja, no dia 21/09/2021, e término em 31/12/2021 ou até a total entrega dos bens.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de setembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 1172-DPGE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o recebimento de e-mail institucional encaminhado pela Assessora da Escola Superior Lorena Fernandes, na data de 20/09/2021, solicitando portaria para abertura do **I Processo Seletivo para Estágio Forense de Pós-graduação em Direito para atuação na Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**; **Considerando** a necessidade de composição de Comissão responsável pelo aludido processo seletivo de Pós-graduação em direito; **Considerando** que a Comissão será composta por uma defensora Presidente, um Vice-Presidente e quatro membros; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a Comissão para realização do **I Processo Seletivo para Estágio Forense de Pós-graduação em Direito para atuação na Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, os seguintes membros: **I- CRISTIANE MARQUES MENDES-** Diretora da Escola Superior, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246460, na condição de Presidente, **II- GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES-** Subdefensor Público-Geral, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 1998152, na condição de Vice-Presidente, **III- THIAGO JOSINO CARRILHO DE ARRUDA MACEDO-** Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula nº 2177210, na condição de membro; **IV- CLEUDES CRISTINA LIMA,**

no Conselho supracitado; **Considerando** o Edital nº 011-DPGE, de 13 de setembro de 2021. **Considerando** sorteio realizado, onde restou designado para atuar como membro do referido Comitê, a Defensora Pública abaixo mencionado; **Considerando** a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária; **RESOLVE: Art. 1º.** Designar **Debora da Silva Sousa**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2744316, para compor, na qualidade de membro titular, o **Conselho da Comunidade de Carolina/MA**. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 20 de setembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Superintendente do Sistema de Atendimento ao Público, Matrícula no 2312718, na condição de membro; **V- DANIELLE BERTHIER MENEZES AYRE**, Chefe da Divisão de Serviço de Recepção, Matrícula nº 2743680, na condição de membro **VI- FABÍOLA DINIZ DE ARAÚJO JESUS**, Chefe da Ouvidoria Geral DGA, Matrícula nº 2744472, na condição de membro. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de setembro de 2021 **ALBERTO PESSOA BASTOS** Defensor Público-Geral do Estado.

## RESOLUÇÕES

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**RESOLUÇÃO Nº 057- DPGE, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.** *Abre ao Defensoria Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 74.488,00(setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).* O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ 74.488,00(setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente